



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 015 /2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O INSTITUTO AMIGOS DA BEATA CATARINA E JUDITE CITTADINI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, portador do RG nº 48.290.612-1 e do CPF nº 411.705.448-19, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pela senhora Secretária, ANA CLAUDIA DE FABRIS, portadora do RG nº 29.212.529-X e do CPF nº 263.495.698-30, e do outro lado o **INSTITUTO AMIGOS DA BEATA CATARINA E JUDITE CITTADINI**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua Caminho dos Vianas, nº 1790 B, Vila João Ramalho, Santo André, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.525/0001-70, neste ato representada pela senhora ÂNGELA PIRRI, italiana, portadora do RNE nº W160024-K e do CPF nº 420.496.873-20, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6.861/2024 e no Termo de Colaboração nº 029/2024, celebrado entre os mesmos partícipes em 16 de abril de 2024, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 029/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 17 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026, devendo sua execução reger-se pelo Plano de Trabalho que acompanha o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total para a execução do objeto da presente PARCERIA, no período de 17 de abril de 2024 a 16 de abril de 2026, perfaz R\$ 1.603.017,12 (um milhão, seiscentos e três mil, dezessete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o item 8.1.1 da Cláusula 8ª do Termo de Colaboração nº 029/2024, na seguinte conformidade:

“8.1.1 Fica designada como gestora da PARCERIA a servidora Sueli Aparecida Haither, conforme Portaria nº 002/2025 - SAS.”



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no Termo de Colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

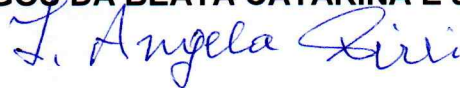
E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 17 de abril de 2025.


GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANA CLAUDIA DE FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÂNGELA PIRRI
INSTITUTO AMIGOS DA BEATA CATARINA E JUDITE CITTADINI



Testemunhas:

Nome: Fabiano Lima Lourenco
RG nº 27.425.397-5

Nome: Renan Parizani
RG nº 34.117.338-1

9